

## Requerimento de Sessão 79/2026

Protocolo 42979 Envio em 10/03/2026 21:40:34

Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações oficiais sobre a interrupção do transporte de emergência de paciente com apendicite aguda no dia 28 de fevereiro, bem como os critérios de autorização e desautorização da remoção.

Excelentíssimo Senhor  
**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista (SP)

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao excelentíssimo sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, informações oficiais sobre a interrupção do transporte de emergência de paciente com apendicite aguda no dia 28 de fevereiro, bem como os critérios de autorização e desautorização da remoção, para as respostas das questões:

1. Qual o horário oficial da solicitação da ambulância, da autorização pela Primeira Dama e da posterior ordem de retorno emitida pelo Secretário de Saúde? Descrever detalhadamente.
2. Qual norma, portaria ou regulamento interno fundamentou a decisão do Secretário de Saúde de interromper o transporte de uma paciente em estado de urgência comprovada, mesmo após a autorização do Executivo? Relatar e anexar documentos.
3. Existe um protocolo de colaboração entre a Santa Casa e o município para casos em que o plano de saúde privado não consegue realizar a remoção em tempo hábil para salvar a vida do paciente? Descrever e em caso negativo, justificar.
4. O Secretário de Saúde consultou o médico responsável pela paciente ou o médico regulador antes de emitir a ordem de retorno da ambulância que já estava em trajeto? Se sim, comprovar e em caso negativo, justificar.
5. Quantas remoções para hospitais de referência em cidades vizinhas (Assis, Marília, e outros) foram realizadas por ambulâncias municipais nos últimos 12 meses e se houve outros casos de retorno forçado por questões administrativas? Relacionar os transportes, com data horário e local de destino (hospital ou similar) e, nos casos de retorno, justificar a mudança do início da viagem, como foi este caso em tela.

### JUSTIFICATIVA



A presente solicitação fundamenta-se na gravidade do episódio ocorrido no último dia 28 de fevereiro, quando uma jovem de aproximadamente 20 anos, diagnosticada com apendicite aguda — condição que exige intervenção cirúrgica imediata sob risco de morte por peritonite —, teve seu direito ao transporte de emergência cerceado por decisão administrativa. Relatos confirmam que a Primeira Dama, reconhecendo a urgência, autorizou o uso de uma ambulância municipal para a transferência à cidade de Assis, mesmo que para um hospital particular; contudo, a ordem foi sumariamente revogada pelo Secretário de Saúde com o veículo já em trânsito, forçando o retorno da paciente à Santa Casa local.

A interrupção do transporte sob a alegação de impedimento técnico e legal, por se tratar de hospital particular o de destino, levanta profundas dúvidas sobre a hierarquia de prioridades desta gestão. O princípio da dignidade da pessoa humana e o dever do Estado de garantir o acesso à saúde não podem ser subjugados por interpretações burocráticas rígidas, especialmente quando a vida de uma munícipe está em perigo iminente. O retorno forçado da ambulância resultou em horas de sofrimento desnecessário e agravamento do quadro clínico, culminando em uma cirurgia tardia e em uma recuperação delicada e mais longa, que ainda demanda cuidados intensos.

Portanto, é dever deste Poder Legislativo fiscalizar a conduta dos agentes públicos envolvidos e compreender os critérios que levaram a Secretaria de Saúde a sobrepor uma decisão administrativa à urgência médica. A transparência sobre o fluxo de decisões entre o gabinete do Executivo e sua secretaria é essencial para apurar possíveis responsabilidades e garantir que protocolos de segurança do paciente sejam respeitados, evitando que novos casos de desassistência coloquem em xeque o sistema de saúde de Paraguaçu Paulista e, principalmente, a vida dos cidadãos em grave risco.

Palácio Legislativo Água Grande, 05 de março de 2026.

**JAMILSON DE SOUZA**  
Vereador

